N.º 2409 Contrato-Programa

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Medida 1 - Casa Sport Lisboa e Benfica de Oliveira de Azeméis

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo Época 2023/24, por despacho do Sr. Vereador Hélder Simões (I/57516/2023) nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal e candidatura apresentada pela Casa Sport Lisboa e Benfica em Oliveira de Azeméis.
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.
- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/5583/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

N.º 2409 Contrato-Programa

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

n	۱r	_	

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Ε

Casa Sport Lisboa e Benfica em Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501899758, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, em Oliveira de Azeméis, aqui representada por Carlos dos Santos Mesquita, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 1 - formação desportiva, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira no âmbito da cedência de Instalações Desportivas (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

N.º 2409 Contrato-Programa

- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;
- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- I) Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura:
- o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 30/09/2023 e términus a 30/06/2024, coincidindo com a

N.º 2409 Contrato-Programa

execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

- 1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 13.908,00 (Treze mil, novecentos e oito euros), e uma comparticipação não financeira até ao valor total de € 39.775,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros) resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.
- 2 A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
- a) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol valor € 8.868,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros);
- b) Formação Desportiva, na modalidade de Voleibol, valor € 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros);
- 3 A comparticipação não financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
- a) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor € 16.125,00 (dezasseis mil, cento e vinte e cinco euros);
- b) Formação Desportiva, na modalidade de Voleibol, valor € 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta euros).

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- 1) O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado no mês de março em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
- 2) Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea f) da Segunda Clausula:
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função da Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas e validadas

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

N.º 2409 Contrato-Programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

N.º 2409 Contrato-Programa

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 757/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de abril de 2024





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, conforme a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O Município de Oliveira de Azeméis, reconhece a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Que foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo RMAMA em 26 de setembro de 2022 em sessão ordinária pela Assembleia Municipal, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de julho de 2022 e publicado a 24 de outubro de 2022, na 2ª série do Diário da República, e no Boletim Municipal Digital n.º 1946/2022 a 25 de outubro do corrente ano, publicado no DR, 2.ª Série de 24.10.2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022;
- O Aviso de Abertura de Candidaturas no âmbito Desportivo Época 2023/24, por despacho do Sr. Vereador Hélder Simões (I/57516/2023) nos termos do nº. 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal e candidatura apresentada pela **Casa Sport Lisboa e Benfica em Oliveira de Azeméis.**
- Que da conjugação do artigo 12.º do RMAMA e do artigo 46º da Lei de Bases do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os artigos 1º e 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, só podendo ter por objeto planos ou projetos específicos que não

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 1/10





caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinários dos mesmos.

- Os fins prosseguidos pelo/a segundo Contraente, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como o desenvolvimento de diversas modalidades desportivas;
- Considerando ainda os termos e fundamentos da Informação Interna do Gabinete do Desporto, sobre o pedido da candidatura apresentada I/5583/2024 (em anexo);
- Que a esta data a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º, números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º-B, número 1, do referido Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

Ε

Casa Sport Lisboa e Benfica em Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 501899758, com sede na Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro, n.º 125, em Oliveira de Azeméis, aqui representada por Carlos dos Santos Mesquita, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 2/10





Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo no âmbito da Medida 1 – formação desportiva, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Segundo Contraente, um apoio com uma componente financeira e outra não financeira no âmbito da cedência de Instalações Desportivas (quando aplicável), de acordo com a candidatura apresentada ao Aviso de Abertura no Âmbito Desportivo para a época 2023/2024, para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. e posteriores alterações;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio, reservando-se o Município de, a todo o tempo solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação;

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 3/10





- f) Apresentar ao Primeiro Contraente, após 60 (sessenta dias) da conclusão da execução do Programa de Desenvolvimento, apresentar o relatório final em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, nos termos da alínea 4) do ponto 4.1.2 do Aviso de Abertura. A não entrega dentro do prazo estabelecido implica a impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da oitava cláusula no que se mostre adequada;
- g) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º 1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10 e posteriores alterações;
- h) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrado(s);
- i) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- j) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- k) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a menção "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis" e da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de Comunicação Social;
- Aplicar as verbas concedidas aos fins do presente contrato, sendo que o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo beneficiar de quaisquer apoios do ano seguinte;
- m) Indicar o endereço eletrónico próprio, que será o canal de comunicação adotado pelo Município;
- n) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o RMAMA, bem como o Aviso de Abertura;

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 4/10





o) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10. (se aplicável).

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa reporta os seus efeitos a 30/09/2023 e términus a 30/06/2024, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

- 1- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente, no âmbito da candidatura apresentada, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo primeiro contraente ao segundo contraente, até ao valor total de € 13.908,00 (Treze mil, novecentos e oito euros), e uma comparticipação não financeira até ao valor total de € 39.775,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros) resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas.
- 2 A comparticipação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
 - a) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol valor € 8.868,00 (Oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros);
 - b) Formação Desportiva, na modalidade de Voleibol, valor € 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros);
- 3 A comparticipação não financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:
 - a) Formação Desportiva, na modalidade de Basquetebol, valor € 16.125,00 (dezasseis mil, cento e vinte e cinco euros);
 - b) Formação Desportiva, na modalidade de Voleibol, valor € 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta euros).

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 5/10





Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

- O pagamento da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é disponibilizado no mês de março em função do valor apresentado no mapa de execução financeira conforme modelo aprovado;
- Sem prejuízo do ponto acima, deverá a Segunda Contraente, cumprir o estabelecido na alínea
 f) da Segunda Clausula;
- 3) Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função da Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado em candidatura, a comparticipação financeira a atribuir ao segundo Contraente será reduzida pelo primeiro Contraente, aplicando-se as mesmas percentagens de comparticipação, em função das despesas apresentadas e validadas

<u>Sexta</u>

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

<u>Oitava</u>

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 6/10





<u>Nona</u>

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 7/10





Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 757/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 28 de março de 2024

Fica a fazer parte integrante do presente Contrato Programa

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- Declaração de inexistência de impedimentos e/ ou incompatibilidades (entidades).

Oliveira de Azeméis, 09 de abril de 2024

O Primeiro Contraente

JOAQUIM

JORGE FERREIRA

JORGE

O Segundo Contraente

Assinado por : CARLOS DOS SANTOS MESQUITA _Num. de Identificação: 00805020

Data: 2024.11.12 16:13:18+00'00'



Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 8/10





Declaração de inexistência de impedimentos e/ou incompatibilidades (entidades)

Por entidades que independentemente da sua natureza (pública ou privada), se encontrem no exercício de poderes públicos no âmbito de procedimentos administrativos e atos /contratos de direito público ou privado da Administração Pública, incluindo prestações de serviços (art.º 69 a 76º do CPA, conjugado com o art.º 1-A, n.º 1, 3 e 4, do CCP, e designadamente art.º2.º, 3.º, art.º 13.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, todos na redação atual):

Declaramos que:

- 1. Não nos encontramos nas situações de impedimento, constantes do art.º 69º do CPA:
- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.
- 2. Caso se verifique qualquer das situações atrás previstas, ou se tenha prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental, tenho conhecimento que não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou a quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental; se a incompatibilidade ocorrer já após o início do procedimento, daremos de imediato, conhecimento desse facto, a quem tem o poder de proceder à sua substituição, bem como ao responsável pela direção do procedimento, fazendo cessar toda a atividade relacionada com o mesmo, bem como adotaremos todas as medidas inadiáveis, em caso de urgência ou perigo;
- 3. Solicitaremos dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:
- a) Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 9/10





curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;

- b) Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- c) Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
- d) Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
- e) Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
- 4. Comprometemo-nos, na formação e na execução do contrato, a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e igualdade de género, e de prevenção e combate à corrupção decorrentes do Direito internacional, europeu, nacional ou regional (art.º 1-A, n.º 2, do CCP).

Mod-33.01.03/0 Secção de Contratos e Apoio Notarial Pág. 10/10

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/204 ou 2024



Identificação da Entidade/ Atleta		
Designação/ Nome	ESCOLA DE MODALIDADES S.L.BENFICA DE OLIVEIRA DE AZE	MEIS
N.º de Identificação Fiscal	501899758	
2.1 Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação o O objeto do Programa de Desenvolvimento Desp com as Normas/Diretrizes e procedimentos para 273/2009.	do objeto ortivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do	de Azeméis de acordo o ponto 1 do art. 12º do [
Assinalar com <u>X</u> a(s) medida(s) a que se candida		
Pretende continuar a promover e divulgar a ativida promoção social com a inclusão dos atletas emig benfica deve fazer a ponte pela via do desporto, s sejam propostas. Competir nos vários escalões di bases para continuarmos a crescer e a competir r nos ecalões mais baixos e vêem nesta experiênci restantes recantos do nosso país. Hoje temos um	a do Benfica, tem como objeto fomentar a prática desportiva na modalidade de ade, com especial incidência na modalidade de basquetebol e voleibol, mas ta grantes que estão a chegar á nossa região á procura de melhores condições o socializando-os. O plano de acção específico é destinado a participar nas dive lesde sub-8 até Sub-18. Quanto ao voleibol estamos a crescer paulatinamente nos varios escalões propostas pela FPV e pela AVP e promover e motivar os ia o caminho para fazerem mais e melhor e assim levar o nome do nosso club n grupo de trabalho mais forte que nos permite pensar que pode ser possivel o	ambem pretende a de vida e a escola do rsas competições que n e e vamos cimentando a nossos jovens que esta pe a da nossa terra aos
Medida 2 - Apoio à Representatividade - D	Desporto Coletivos	Anexo I
Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais		Anexo II
Medida 4 a Medida 6 - Apoio ao Edificado	9	Anexo III
Medida 7 e Medida 8 - Apoio a Aquisição de	e Equipamanentos	Anexo IV
	3	
Medida 9 - Apoio à realização de eventos		Anexo V
3 Calendarização e Prazo Global de Execuçã	ão do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início 30-09-2023	Data de Execução	30-06-2023
bservações		
Carlos dos Santos Mesquita Presidente de Direção (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)	ESCOLA DE MODALIDADES BENFICA 30/10/ OLIVEIRA DE AZEMÍTS dat	

Cópia de 231003141217 - Geral Total - PDD 2023-2024

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024



Identificação da Entidade

ESCOLA DE MODALIDADES S.L.BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

(Assinalar com X a medida)

Medida 1 - Formação Desportiv	Medida 1	- Forma	cão De	esportiva
-------------------------------	----------	---------	--------	-----------

Medida 2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Х	

Becou.	
ON DE MO	DAUBARRA
Well	DALIDADES BENFIC DE AZEMÉIS Gração
(/	Weção Chi

2.4. - CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

Modalidades	Séniores			Formação			Total		
Modalidades	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Tota
BASQUETEBOL	0	0	0	34	107	141	34	107	141
VOLEIBOL	0	0	0	84	0	84	84	0	84
FUTEBOL	0	0	0	0	53	53	0	53	53
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para a atribulção da formação, é aceite o preenchimento do n.º de atletas previsional. Contudo, a lista definitiva terá de ser entregue até 30/11/2023 para as modalidades com época desportiva de setembro a junho, e a 31/03/2023 para as modalidade com início em janeiro de 2024.

2.5. - OBJETIVOS DESPORTIVOS

"c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa".

Modalidade	Objetivos
BASQUETEBOL	Temos como principal objetivo captar atletas para os escalões mais baixos Sub-8 e Sub-10, criando a base que irá sustentar o nosso crescimento, estamos a iniciar um ciclo de seis anos para podermos afirmar a nossa marca e virmos a ser uma referência na nossa região e desta forma podermos disputar as fases finais. A escola de Modalidades do Benfica está integrada na FPB e ABA e assim partecipar nos diversos campeonatos.
VOLEIBOL	Pretendemos incrementar a modalidade e assim dar um contributo para a pluralidade do desporto na nossa região. Pretendemos que o voleibol seja a escolha preferêncial do desporto feminino. De forma mais sistematizada a Escola de Modalidades Benfica tem como objetivo nesta época, bem como nos próximos anos previligiando o aumento de numero de atletas a praticar voleibol, para podermos ser competitivos, mas só é possivel se tivermos uma base sólida e forte para alimentar os escalões seguintes. A escola de Modalidades do Benfica está integrada na FPV e AVP e assim participar nos diversos campeonatos no decorrer deste ano. Pretendemos participar para crescer.
FUTEBOL	Face à boa organização e capacidade de promover e motivar os atletas nas diversas area do desporto, o Benfica viu na Escola de Modalidades em Oliveira de Azemeis uma oportunidade para criar mais um centro de formação e treino onde os atletas da nossa região possam integrar este centro de formação. O objetivo é captar talentos e aqui desenvolver a pratica da modalidade e assim alguns destes atletas poderem vir a pertencer ao escalão principal do futebol do benfica, isto é, queremos selecionar no final da época desportiva 3 ou 4 atletas com capacidade para ficarem no Benfica Campus. Este projeto assenta na divulgação da casa do benfica de Oliveira de Azemeis a nivel regional uma vez que estamos inscritos na Associação de Eutebol de Aveiro e participamos nos vários campeonatos regulares da associação de

2.6. - CARATERIZAÇÃO MODALIDADE

"a) Caracterização específica das actividades a realizar."

			Enquadramento	Período de C	Competição
Modalidade	Escalão	Competição	Federativo	Início	Terminus
Basquetebol	Sub-8	Encontros	Realização ABA	16/10/2023	30/06/2024
Basquetebol	Sub-10	Encontros	Realização ABA	16/10/2023	30/06/2024
Basquetebol	Sub-12	Camp. Regional	Realização ABA	21/10/2023	30/06/2024
Basquetebol	Sub-14	Camp. Regional	Realização ABA	14/10/2023	30/06/2024
Basquetebol	Sub-18	Camp. Nac/Regional	Realização ABA	15/10/2023	30/06/2024
Voleibol	Minis	Torneios	Realização AVP/FPV	18/11/2023	30/06/2024
Voleibol	Iniciadas A	Camp. Regional	Realização FPV	20/10/2023	30/06/2024
Voleibol	Iniciadas B	Camp. Regional	Realização FPV	20/10/2023	30/06/2024
Voleibol	Cadetes	Camp. Regional	Realização FPV	20/10/2023	30/06/2024
Voleibol	Juvenis	Camp. Regional	Realização AVP	03/02/2024	30/06/2024

2.7. - ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Modalidade	Escalão	Nome do Treinador	Cédula/ Nível de Treinador
Basquetebol	Sub-18	Vitor Cabral	29826/Grau II
Basquetebol	Sub-18	Gerson Monteiro	148987/Grau III
Basquetebol	Sub-14	Vitor Cabral	29826/Grau II
Basquetebol	Sub-14	Tiago Oliveira	29826/Grau III
Basquetebol	Sub-12	Tiago Oliveira	29826/Grau III
Basquetebol	Sub-12	Tiago Lima	16420/Grau I
Basquetebol	Sub-10	João Gomes	137410/Grau I
Basquetebol	Sub-10	Mauro	Estagiario / Grau I
Basquetebol	Sub-8	Prof. Samuel	Licenciado Desporto
Basquetebol	Beby	Prof. Samuel	Licenciado Desporto
Coordenador Dep. Basquetebol		Vitor Cabral	29826/Grau II
Voeibol	Juvenis	Pedro Pestana	2606/Grau II
Voeibol	Cadetes	Abel Casal	
Voeibol	Iniciadas A	Jose Pedro	
Voeibol	Iniciadas B	Abel Casal	
Voleibol	Minis - Vol	Gabriela	

2.8. - Anexos

Documentos específicos a anexar à candidatura de acordo com o regulamento.

Representatividade

Comprovativo de filiação do clube na Associação/ Federação da modalidade.

Comprovativo da Inscrição de Equipas na Associação/ Federação da modalidade.

<u>Formação</u>

Listagem oficial dos Atletas incritos na Associação/ Federação da modalidade

Comprovativo da formação desportiva de trenadores que validem a legitimidade para a função que desempenham

Observações	

ESCOLA DE MODALIDADES BENFICA
OLIVEIRA DE AZEMÉIS
A Direção

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024



Valor

Identificação da Entidade

ESCOLA DE MODALIDADES S.L.BENFICA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS

2.4. - Orçamento

Modalidade

- "d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patroclnios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Despesas

ESCOLA DE MODRALIDADES BENFICA
OLIVERA DE AZEMÉES
A Direção

Беареада	3.750,00 €
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,)	- €
Taxas de transferências	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	4.050,00 €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	920,00 €
Alojamento e Alimentação	5.650,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- €
	- €
Honorários de Funcionários Exames Médicos e outras despesas de sáude	650,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
V-V 35	- €
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	17.520,00 €
Receitas	Valor
Receitas Próprias	21.645,00 €
Quotizações	2.575,00 €
Inscrições e Mensalidades de Alletas	650,00 €
Patrocínios	2.460,00 €
Donativos e Mecenato	7.500,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	8.460,00 €
Outras:	- €
	- €
	- €
	. (
Entidades públicas	
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- 6
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	- (-
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- (
Outras:	- 6
CONSTITUTE OF THE PROPERTY OF	- •
	* - •
	- (
	- •
	- (

OLIVEIRA DE AZEMEIS

A Direção

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024



Identificação da Entidade	

2.4. - Orçamento

Modalidade

- "d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

ESCOLA DE MODALIBADES BENFICA OLIVEIRA DE AZEMÉIS A Bireção

	34
Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de alletas, seguros,)	2.750,00 €
Taxas de transferências	- €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.100,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1.650,00 €
Alojamento e Alimentação	650,00 €
Honorários de Treinadores e Monitores	1.500,00 €
Honorários Alletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- €
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de sáude	225,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
Oulias.	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Despesas	8.875,00 €
Receitas	Valor
eceitas Próprias	10.790,00 € 1.250,00 €
Quotizações	1.250,00 €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	
Patrocínios	1.000,00 €
Donativos e Mecenato	3.500,00 €
Taxas de Transferência de Atletas	- €
Bilheteira	- €
Organização de Eventos e Atividades	- €
Exploração do Bar	- € 5.040.00 €
Apoio Federações ou Associações da Modalidade	new-mentalismen
Outras:	- €
	- €
	- €
	- €
ntidades públicas	· €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- €
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- € - €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- € - € - €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- € - €

OLIVEIRA DE AZEMEIS
A Direção

1." 14.

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2023/2024



Identificação da Entidade	

2.4. - Orçamento

Modalidade

"d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades; EECOLA DE MODALIDADES BENFICA
OLIVEIRA DE AZEMEIS
A Direção

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

Despesas	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,)	2.500,00 €
Taxas de transferências	750,00 €
Policiamento e Segurança	- €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	1.500,00 €
Manutenção de instalações Próprias	- €
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.500,00 €
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	- €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários de Treinadores e Monitores	- €
Honorários Atletas	- 6
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	- 6
Honorários de Funcionários	- €
Exames Médicos e outras despesas de sáude	- 6
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- 6
Outras:	- €
	- €
	- 6
	- €
	(E
	- 6
	- €
TALL DOWN	7.250,00 €
Total de Despesas	Valor
Receitas	4.680,00 €
Receitas Próprias	
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades de Atletas	- €
Patrocinios	1.500,00 €
Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas	- €
	- €
Bilheteira Organização de Eventos e Atividades	- €
	- €
Exploração do Bar Apoio Federações ou Associações da Modalidade	3.180,00 €
Apolo Pederações da Associações da Modalidado Outras:	- €
Outras.	- €
	- €
	- 6
Entidades públicas	. (
Município de Oliveira de Azeméis - Apoio à formação desportiva	- €
Município de Oliveira de Azemeis - Apoio de representatividade	- €
Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
Quias.	* - €
	- €
	- €

ESCOLA DE MODALIDADES BENFICA
OLEVERÍA DE AZEMÉES
A Direção

, ₁₆₇